



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3547/2025
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021**

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br,
www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Governo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.337/2024 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 às 8h;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO TÉCNICO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. **As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 418/2025.**
Programa Trabalho: 09.09.04.126.0018.2414 - Mauá Conectada. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material Consumo. Rubrica: 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material Processamento Dados. Recurso: 0001 Tesouro. Cod. Aplicação: 11000 Geral.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE CONTRATO
ANEXO V	MODELO DE NOTA DE EMPENHO

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ComprasBR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.



2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;
- 4.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- 4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **Habilitação Jurídica:** no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao



domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Declaração Unificada (Anexo III)

5.3.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

5.3.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.3.10. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante formalizará o contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e encaminhará à empresa vencedora.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas infrações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desconstrução.
- 8.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 26 de agosto de 2025.


HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição única de ferramentas, equipamentos e materiais para uso técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

1.2 PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Chave de Fenda/Philips (Jogo com 6 peças)	6
2	Alicate Corte Diagonal	6
3	Alicate De Bico Meia Cana 6"	6
4	Alicate Universal De 8"	4
5	Alicate de Crimpagem RJ-45	6
6	Alicate de Crimpagem (RJ11+RJ12+RJ45)	2
7	Decapador de Cabos	14
8	Pasta Térmica 100 g	3
9	Álcool Isopropílico 99,8% 300ml	3
10	Carregador De Pilha AA / Bateria 9v 110v 60hz	2
11	Localizador De Cabos Com Teste	4
12	Bateria Recarregável 9v	12
13	Aspirador de Pó e Jateador de Ar	1
14	Aparelho de Teste Telefônico Badisco	1
15	Multímetro Digital AC/DC 1000v Corrente DC: 10a	1
16	Conectores RJ 45 Macho Categoria 5e	600
17	Fusível de Vidro 5A	100
18	Maleta para Ferramentas	4
19	Case de HD 2,5"	10
20	Bateria de Lithium CR2032 3v	170
21	Adaptador DVI (Macho) – VGA (Fêmea)	70
22	Adaptador HDMI (Macho) – VGA (Fêmea)	50
23	Conector RJ-9	500
24	Chave Enroladeira e Desenroladeira Blocos BLI	2

Tabela 1: Quantitativos dos itens

1.3 NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei no 14.133/2021.



1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, período necessário para a execução integral da obrigação contratual, incluindo entrega, conferência, recebimento definitivo e eventual correção de falhas ou substituições.

A aquisição será feita de forma única e imediata com fornecimento integral dos itens licitados, não cabendo nenhum tipo de prorrogação da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO da Contratação

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), responsável pela manutenção dos computadores e infraestrutura lógica da Prefeitura de Mauá, enfrenta escassez de material para a execução das atividades de seus técnicos.

A atual estrutura de ferramentas, equipamentos e materiais da coordenadoria encontra-se obsoleta e insuficiente. Diversas ferramentas apresentam desgaste pelo uso contínuo, comprometendo a segurança, a agilidade e a eficácia dos atendimentos técnicos. Além disso, a falta de determinadas ferramentas e equipamentos prejudica e, por vezes, inviabiliza certos atendimentos. A indisponibilidade de itens básicos e em boas condições de uso tem impacto direto na capacidade de resposta às demandas internas, prejudicando o funcionamento dos setores dependentes dos serviços prestados pela (CTI).

A aquisição proposta visa garantir a continuidade dos serviços públicos, além de otimizar recursos por meio de aquisição planejada e padronizada de equipamentos e ferramentas adequadas, duráveis e de desempenho compatível com as necessidades operacionais do setor.

Por fim, a pretensa contratação está fundamentada nos **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** que regem as contratações diretas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a atuação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, de forma a garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de suporte técnico, manutenção de equipamentos de informática e da infraestrutura lógica da Prefeitura de Mauá.

A solução proposta contempla itens específicos e indispensáveis para as atividades desempenhadas pela equipe técnica de TI, incluindo:

2. Ferramentas manuais e elétricas, como chaves e alicates;
3. Equipamentos auxiliares, como localizador e testador de cabos, multímetro, aspirador de pó para computador; e
4. Materiais diversos, como conectores, maletas, carregadores, baterias, adaptadores, etc.

Todos esses produtos são utilizados nas tarefas corriqueiras da CTI, em serviços de abertura e reparo de equipamentos, substituição de peças, instalação de hardware, limpeza, manutenção corretiva e preventiva dos dispositivos e infraestrutura lógica.

A adoção dessa solução visa tornar as atividades mais eficientes, racionalizando recursos, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, otimizando o tempo de atendimento aos incidentes de TI e promover maior autonomia operacional da equipe técnica.



Trata-se de uma aquisição pontual, estruturada por itens, com entrega única e integral, sem previsão de fornecimento continuado e em conformidade com o Plano de Contratação Anual.

Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos e deverão ser todos novos, sem uso anterior, não sendo aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados e deverão seguir as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

Ao fim da vida útil, os componentes serão encaminhados para possível reutilização e/ou descarte correto para materiais eletrônicos e recicláveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

Assegurar a disponibilidade de ferramentas, equipamentos e materiais adequados ao atendimento das demandas técnicas do Departamento de Informática, de forma a permitir a manutenção preventiva e corretiva de computadores e infraestrutura lógica, além de prover suporte técnico eficiente aos usuários da Prefeitura de Mauá.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos desta contratação são apresentados no Anexo I – Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

4.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista que a presente contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de entrega imediata e integral, **não será exigido atestado de capacidade técnica**, por se justificar tecnicamente tal exigência diante da natureza simples do fornecimento e do baixo risco envolvido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS

Entregar os itens respeitando o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

A Prefeitura de Mauá a aquisição integral dos itens licitados.

5.2 LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, **1º Andar** – Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Mauá – SP, CEP: 09371-520.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis (seg. a sex. excluindo feriados), dentro do horário comercial das 08:00 h às 17:00 h.

5.3 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, o atesto da Nota Fiscal acontecerá em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Os itens somente serão aceitos se forem de primeiro uso. A não-admissão de itens remanufaturados ou recondicionados, evita pôr em risco a segurança dos técnicos que farão uso dos itens adquiridos, e garantir que os serviços sejam executados de maneira eficiente com produtos de qualidade.

Os itens descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente **novos**, não serão aceitos itens remanufaturados ou recondicionados conforme segue:

Remanufaturados / Recondicionados: Quando processados por empresas de remanufatura, a partir de itens usados, ou que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem ou reparo em algum de seus componentes.

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após comunicado da Prefeitura de Mauá para a substituição de itens fornecidos de forma incorreta ou com defeito.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações técnicas definidas no ANEXO I, sendo possível a oferta de um produto ou componente superior ao especificado, contanto que comunicado antecipadamente e que seja cobrado igual valor.

5.4 GARANTIA DO ITENS

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo conserto ou troca de eventuais produtos defeituosos durante todo o período de vigência da **garantia**, que deverá ser de **90 (noventa) dias** a partir da do recebimento definitivo dos itens, devendo a licitante recolher o material defeituoso sem ônus para a Administração em até 10 (dez) dias corridos após comunicado formal da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre a Prefeitura de Mauá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se apenas o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

O Contrato será acompanhado por fiscal técnico e gestor, definidos pela Secretaria de Governo, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

6.1 FISCAL TÉCNICO

O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, considerando os prazos do item 5 – Modelo de Execução do Objeto.



6.2 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) técnico(s), de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências;

Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar o prospecto técnico e/ou catálogo dos produtos ofertados em até 02 (dois) dias úteis após declaradas vencedoras.

Os catálogos serão avaliados pela CTI para fins de validar o cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como no edital.

No catálogo deverá constar no mínimo, as especificações descritas no ANEXO I – Especificações Técnicas deste TR.

Em caso de incompatibilidade ou não conformidade entre o catálogo apresentado e as especificações exigidas no edital, constatada após análise pela área técnica, a licitante será desclassificada.

7.2 PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atesto do recebimento definitivo dos bens.

7.3 PENALIDADES

A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá estar de acordo com as sanções definidas em edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A natureza do objeto a ser contratado é classificada como bem comum, de pronta entrega e ampla oferta no mercado. Diante do valor estimado para a aquisição, que não ultrapassa o limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será realizada na modalidade **dispensa de licitação**, com base no **menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



Considerando a natureza do objeto, a definição clara dos quantitativos necessários e a possibilidade de entrega única e integral, esta é a forma mais eficiente de proceder com a contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em **R\$ 8.916,76** (Oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Sendo os valores por item descritos na tabela 2 a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Chave de Fenda/Philips (Jogo com 6 peças)	6	R\$ 53,2585	R\$ 319,55
2	Alicate Corte Diagonal	6	R\$ 29,7083	R\$ 178,24
3	Alicate De Bico Meia Cana 6"	6	R\$ 28,1450	R\$ 168,87
4	Alicate Universal De 8"	4	R\$ 30,9060	R\$ 123,62
5	Alicate de Crimpagem RJ-45	6	R\$ 45,1342	R\$ 270,80
6	Alicate de Crimpagem (RJ11+RJ12+RJ45)	2	R\$ 39,5325	R\$ 79,06
7	Decapador de Cabos	14	R\$ 31,4760	R\$ 440,66
8	Pasta Térmica 100 g	3	R\$ 36,1450	R\$ 108,43
9	Álcool Isopropílico 99,8% 300ml	3	R\$ 36,0500	R\$ 108,15
10	Carregador De Pilha AA / Bateria 9v 110v 60hz	2	R\$ 83,7150	R\$ 167,43
11	Localizador De Cabos Com Teste	4	R\$ 187,0480	R\$ 748,19
12	Bateria Recarregável 9v	12	R\$ 27,5850	R\$ 331,02
13	Aspirador de Pó e Jateador de Ar	1	R\$ 317,3457	R\$ 317,34
14	Aparelho de Teste Telefônico Badisco	1	R\$ 102,9416	R\$ 102,94
15	Multímetro Digital AC/DC 1000v Corrente DC: 10a	1	R\$ 119,4125	R\$ 119,41
16	Conectores RJ 45 Macho Categoria 5e	600	R\$ 0,8280	R\$ 496,80
17	Fusível de Vidro 5A	100	R\$ 0,6680	R\$ 66,80
18	Maleta para Ferramentas	4	R\$ 112,9640	R\$ 451,85
19	Case de HD 2,5"	10	R\$ 43,4650	R\$ 434,65
20	Bateria de Lithium CR2032 3v	170	R\$ 4,7280	R\$ 803,76
21	Adaptador DVI (Macho) – VGA (Fêmea)	70	R\$ 25,0340	R\$ 1.752,38
22	Adaptador HDMI (Macho) – VGA (Fêmea)	50	R\$ 17,5540	R\$ 877,70
23	Conector RJ-9	500	R\$ 0,7575	R\$ 378,75
24	Chave Enroladeira e Desenroladeira Blocos BLI	2	R\$ 35,1542	R\$ 70,30
TOTAL				R\$ 8.916,70

Tabela 2: Valores por item



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA – Lei 6.252, de 21 de novembro de 2024). Ação 2414 – Mauá Conectada, sob a natureza do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS:

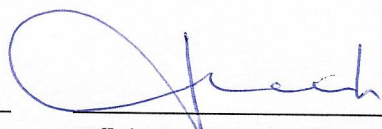
Elaborado por:

Aprovado por:

Autorizado por:

Diego de Almeida dos Santos
Téc. em Suporte de Informática
RF 28.935
Data ____/____/____


Deborah Soares Santos
Coordenadora
RF 43.478
Data ____/____/____


Hécio Antônio da Silva
Secretário Municipal
RF 43.037
Data ____/____/____



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Chave de Fenda/Phillips (Jogo com 6 peças)

- 1.1 Material da haste: Aço
- 1.2 Material do cabo: Plástico ou emborrachado
- 1.3 Ponta magnética
- 1.4 Possuir:
 - a) Três tamanhos de Chave de Fenda
 - b) Três tamanhos de Chave Phillips

2 Alicate Corte Diagonal

- 2.1 Material do corpo: Aço
- 2.2 Cabo com isolamento elétrica
- 2.3 Comprimento: 6"

3 Alicate De Bico Meia Cana 6"

- 3.1 Material do corpo: Aço especial forjado e temperado
- 3.2 Acabamento: Fosfatizado
- 3.3 Cabeça e articulações lixadas
- 3.4 Têmpera especial no gume do corpo
- 3.5 Isolação térmica de 1000 V
- 3.6 Dimensão: 6"

4 Alicate Universal De 8"

- 4.1 Material do corpo: Aço
- 4.2 Cabo com isolamento elétrica
- 4.3 Comprimento: 8"

5 Alicate de Crimpagem RJ-45

- 5.1 Material do cabo: Plástico ou Revestido em Plástico
- 5.2 Lâmina para cortar fios
- 5.3 Lâmina para decapa fios
- 5.4 Crimpador de conector RJ-45

6 Alicate de Crimpagem (RJ11+RJ12+RJ45)

- 6.1 Material do cabo: Plástico
- 6.2 Lâmina para cortar fios
- 6.3 Lâmina para decapa fios
- 6.4 Crimpador de conector RJ-11
 - a) Compatível com 4P4C



6.5 Crimpador de conector RJ-12

6.6 Crimpador de conector RJ-45

7 Decapador de Cabos

7.1 Possuir lâmina para decapar fios

7.2 Possuir ponta para inserção fêmea de rede RJ-45 (Push Down Keystone)

8 Pasta Térmica

8.1 Pote com 100 gramas

8.2 Tipo: Isolante térmico

8.3 Aspecto Físico: Pasta

9 Álcool Isopropílico

9.1 Pureza mínima: 99,8%

9.2 Embalagem: 300 ml

10 Carregador De Pilhas

10.1 Capacidade mínima:

a) 4 pilhas AA

b) baterias 9v

10.2 Canais de carga independentes

10.3 Bivolt automático

10.4 Proteção contra curto-circuito

10.5 LED indicadores de carga

11 Localizador De Cabos Com Teste

11.1 Funções:

a) Localização de cabos

b) Teste de continuidade

c) Verificação de linhas telefônicas

11.2 Aviso sonoro zumbidor

11.3 Indicação em LED

11.4 Distância: Até 300 metros

11.5 Conexões: Garras jacaré e plug RJ-11 e RJ-45

11.6 Funcionamento: Bateria 9v (emissor e receptor)

12 Bateria Recarregável 9v

12.1 Tensão: 9v

12.2 250mah

12.3 Recarregável



13 Aspirador de Pó e Jateador de Ar

- 13.1 Botões: Chave liga/desliga
- 13.2 Comprimento do cabo: no mínimo 1,2 m
- 13.3 Tensão de alimentação: 110 V
- 13.4 Potência nominal: no mínimo 100 W
- 13.5 Função: soprador e aspirador
- 13.6 Acessórios:
 - a) 2 bicos intercambiáveis
 - b) 2 jogos de filtro

14 Aparelho de Teste Telefônico Badisco

- 14.1 Ajuste automático de discagem: pulso e tom
- 14.2 Botão: liga/desliga
- 14.3 Botão Redial
- 14.4 Plug RJ-11
- 14.5 Garras tipo jacaré

15 Multímetro Digital AC/DC 1000v Corrente DC: 10a

- 15.1 Tipo: digital
- 15.2 Alimentação: bateria
- 15.3 Display: 3 ½ dígitos
- 15.4 Acessórios:
 - a) 02 Pontas de prova
 - b) 01 Bateria 9v

16 Conectores RJ 45 Macho Categoria 5e

- 16.1 Material: Injetado em termoplástico
- 16.2 Conexão: RJ-45
- 16.3 Categoria: 5e
- 16.4 Compatível com as terminações T568-A e T568-B

17 Fusível Mosca 5A

- 17.1 Tamanho: 5x20mm
- 17.2 Corrente: 5A
- 17.3 Tensão: 250 V

18 Maleta para Ferramentas

- 18.1 Material: plástico resistente
- 18.2 Dimensões: 19,5"
- 18.3 Fecho de metal
- 18.4 Com bandeja e compartimento organizador

Handwritten signature and initials in blue ink.



19 Case de HD 2,5"

- 19.1 Dimensões e Compatibilidade: suportar disco rígido de 2,5" (duas polegadas e meia)
- 19.2 Material: Alumínio, Alumínio de alta resistência ou Plástico ABS
- 19.3 Interface: USB 3.0 ou superior

20 Bateria de Lithium CR2032 3v

- 20.1 Tipo: CR2032
- 20.2 Composição: lítio
- 20.3 Tensão: 3 V
- 20.4 Não recarregável

21 Adaptador DVI (Macho) – VGA (Fêmea)

- 21.1 Conexão de entrada: VGA (15 pinos)
- 21.2 Conexão de saída: DVI (24+1 pinos)
- 21.3 Formato: Cabo ou adaptador

22 Adaptador HDMI (Macho) – VGA (Fêmea)

- 22.1 Conexão de entrada: VGA (15 pinos)
- 22.2 Conexão de saída: HDMI
- 22.3 Formato: Cabo ou adaptador
- 22.4 Resolução 1080p

23 Conector RJ-9

- 23.1 Material: Injetado em termoplástico
- 23.2 Conexão: RJ-9
- 23.3 Modelo: 4P4C
- 23.4 Compatibilidade: Monofone de aparelhos telefônicos

24 Chave Enroladeira e Desenroladeira Blocos BLI

- 24.1 Chave enroladeira BLI (sextavada)
- 24.2 Ferramenta dupla para telefonia
 - a) Enrola
 - b) Desenrola
- 24.3 Utilização: redes internas de telefonia



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2025

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO
TÉCNICO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

Razão Social	:				
Endereço	:				
Bairro	:	Cidade / Estado	:	CEP	
Telefone(s)	:	() 0000-0000	:	() 0000-0000	
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000
E-mail	:				

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL XXXXXX						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____ de _____ 2025

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Dispensa Eletrônica nº 022/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.1. do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 022/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 022/2025

VALOR: R\$

**CONTRATO N.º _____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MAUÁ E A EMPRESA**

_____, PARA AQUISIÇÃO DE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Governo Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu Estatuto Social, que em face da Adjudicação efetuada na Dispensa Eletrônica nº 022/2025, do Processo de Compras nº 3547/2025, cujo teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal nº 9.337/2024 supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____.
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato vigorará desde sua assinatura, pela vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, período necessário para a execução integral da obrigação contratual, incluindo entrega, conferência, recebimento definitivo e eventual correção de falhas ou substituições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) _____ orçamentária(s) _____ a _____ seguir _____ indicada(s):



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após o adimplemento da obrigação **CONTRATADA**, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.
- 4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.
- 4.6. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. A entrega deverá ocorrer, no prazo de, 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____, no horário compreendido _____

5.3. Os materiais serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho



5.3.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável da Secretaria requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ____ (____) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8. O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.5. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.10. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

6.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.14. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

8.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4. A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

8.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.5.4. Multas:

8.5.4.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

8.5.4.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

8.5.4.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;

8.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

8.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.



8.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.

11.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

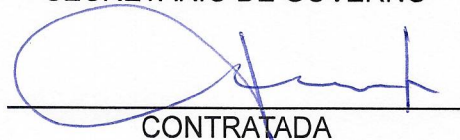
13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo de compras n.º 3547/2025 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

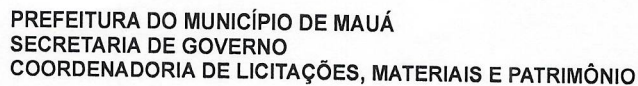
SECRETÁRIO DE GOVERNO


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



PROCESSO: 3547/2025
FOLHA: RUBRICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:		EMISSÃO	:	
UNIDADE	:		ESPÉCIE	:	
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:				
RUBRICA	:				
RECURSO	:		Nº PEDIDO	:	
DESTINAÇÃO	:		Nº AC	:	
DOTAÇÃO	:				
Nº PROCESSO	:				
Código reduzido					
LICITAÇÃO Nº		MODALIDADE		CONVÊNIO	
				CONTRATO	
				ATA	/
CREDOR	:		CNPJ	:	
ENDEREÇO	:		IE	:	
TELEFONE/FAX	:		CIDADE	:	
CONTA BANCÁRIA	:		ESTADO	:	
Descrição					Valor Total

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:		
VALOR EMPENHO:		
SALDO ATUAL:	_____ EMITENTE	_____ CONFERENTE

